



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO

Em, 17 / 06 / 2025

Ata(s) n.º 21 e 22

DIF. Manoel Salvador SECRETARIA

PROTOCOLO N.º 58/2025
Data 28 / 03 / 2025 Horas 14 : 36
Julia Silva de Paula
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

PROJETO DE LEI N.º 25/2025

Súmula: *Cria vagas para o cargo de PSICÓLOGO, aos já existentes no quadro de provimento efetivo dos Servidores Públicos Municipais de Arapuã - Pr.*

Manoel Salvador, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido no Anexo IV da Lei 874/2025 - Grupo Ocupacional – Profissional, 01 (uma) vaga de provimento efetivo de “Psicólogo”, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Com a criação da mencionada vaga, o quadro municipal de vagas do cargo de psicólogo fica conforme segue:

Vagas	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal
4	Psicólogo	40

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PSICÓLOGO

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário e adicional de férias.

O cálculo envolve o levantamento dos custos com remunerações e subsídios dos cargos efetivos ativos de psicólogo. Os cargos efetivos vão gerar um custo patronal estimado em 21,25%, pois a contribuição é feita para regime geral de Previdência Social - INSS. Os cargos consideram os valores integrais inclusive com a revisão geral anual a ser concedida ao longo dos anos de 2025, 2026 e 2027. Fixamos a aplicação de uma revisão geral anual de 5,00% (cinco inteiros por cento) para o ano de 2025 e estimamos a aplicação de 5,00% (cinco inteiros por cento) para 2025 e 06,00 (seis inteiros por cento) para 2026, cujo índice representa a estima de inflação máxima para o período. Estimamos ainda, a aplicação do reajuste sobre a Receita Corrente Líquida de 05,00% (cinco por cento) para o ano de 2025 e de 2,00 (dois por cento) para 2026 e 2,00(dois por cento) para 2027.

Arapuã, 12 de maio de 2025.


MARCELO BAGATIM DE JESUS
CONTADOR

2026

	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL NO EXERCÍCIO CORRENTE ANTERIOR (2025) DEDUZIDO O REAJUSTE	12.534.220,85
	Total da despesa com pessoal – REAJUSTE SALARIAL	59.778,00
	Total da despesa com 13º salário	4.981,50
	Total da despesa com Adicional de Ferias	1.660,50
	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL JA CONSIDERADO O REAJUSTE SALARIAL	12.600.640,85
	ACRÉSCIMO REFERENTE A REVISÃO GERAL ANUAL - 4,50%	131.676,70
	TOTAL DA DESPESA PROJETADA DE 2025 CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	12.732.317,55
	PROJEÇÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O ANO DE 2025 – RCL ANO ANTERIOR + 2,00%	32.361.729,48
	PREVISAO DE PERCENTUAL COM A RCL E DESPESA DE PESSOAL PROJETADOS PARA 2025	39,34%

2027

	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL NO EXERCÍCIO CORRENTE ANTERIOR (2026) DEDUZIDO O REAJUSTE	12.659.255,55
	Total da despesa com pessoal – REAJUSTE SALARIAL	65.755,80
	Total da despesa com 13º salário	5.479,65
	Total da despesa com Adicional de Ferias	1.826,55
	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL JA CONSIDERADO O REAJUSTE SALARIAL	12.732.317,55
	ACRÉSCIMO REFERENTE A REVISÃO GERAL ANUAL - 5,00%	636.615,88
	TOTAL DA DESPESA PROJETADA DE 2026 CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	13.368.933,43
	PROJEÇÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O ANO DE 2026 – RCL ANO ANTERIOR + 2,00%	33.008.964,07
	PREVISAO DE PERCENTUAL COM A RCL E DESPESA DE PESSOAL PROJETADOS PARA 2026	40,50%

VI - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela implementação do plano de cargos, carreira e vencimentos e a criação de novos cargos e respectivas vagas.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Arapuã, 12 de maio de 2025.



MANOEL SALVADOR

Prefeito municipal